



PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO  
LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.  
EDITAL Nº 02 de 14 de Março de 2022

O Diretor Geral do Campus Castanhal do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA, nomeado pela Portaria nº 1.748/2019/GAB, de 01 agosto de 2019, publicada no D.O.U. de 02/08/2019, no uso de suas atribuições legais e regimentares, torna público o presente edital de Processo Seletivo Especial - PSE para preenchimento de 40 (QUARENTA) vagas para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, ofertado pelo IFPA Campus Castanhal, com ingresso à turma 2022/1 pelo turno integral, na modalidade presencial, que será realizada nas datas e demais condições especificadas no presente edital.

## 1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. De acordo com as políticas públicas de atendimento da Educação Básica do Campo, é definido como Educação do Campo aquela que “compreende a Educação Básica em suas etapas de Educação Infantil, Ensino Fundamental, Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de nível médio integrada com o Ensino Médio com a finalidade de atender às populações do campo em suas mais variadas formas de produção da vida - agricultores familiares, extrativistas, pescadores artesanais, ribeirinhos, assentados e acampados da Reforma Agrária, quilombolas, caiçaras, indígenas e outros povos tradicionais (Diretrizes operacionais da Educação do Campo, Resolução Nº 2, 28 de abril de 2008; Programa Nacional de Educação do Campo PRONACAMPO Documento Orientador Brasília, janeiro de 2013.)

12 Este edital atende a proposta do Ministério da Educação (MEC), conforme estabelecido no item 1.1 para a oferta de 01 (uma) turma no curso de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais por meio de Processo Seletivo Especial – PSE, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará – Campus Castanhal, incentivando a formação de professores que atuam e/ou atuarão na educação básica em escolas do campo.

13 Para efeito deste Edital, de acordo com a Resolução do CONSUP nº 111, de 19/08/2015, constituem a área de abrangência do IFPA – Campus Castanhal os seguintes municípios: Aurora do Pará, Bujaru, Castanhal, Concórdia do Pará, Curuçá, Igarapé Açú, Inhangapi, Ipixuna do Pará, Irituia, Magalhães Barata, Mãe do Rio, Marapanim, Santa Isabel do Pará, Santa Maria do Pará, São Domingos do Capim, São Francisco do Pará, São João da Ponta, São Miguel do Guamá, Terra Alta e Tomé Açú.

14. É de responsabilidade da Comissão do Processo Seletivo (COMPESE Castanhal), com apoio da Comissão de Apoio a Compese, instituída pela Portaria nº 218- DG de 1308/2021, a realização deste Processo Seletivo. A Comissão do Processo Seletivo (COMPESE Castanhal) terá a incumbência de divulgar as datas e o local de realização da prova objetiva e da entrevista, acompanhar as inscrições, bem como as demais informações relacionadas a este Processo, além



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



de providenciar e coordenar todas as ações inerentes à sua realização.

15. As informações sobre inscrições, bem como toda e qualquer alteração deste Edital serão publicadas no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do Campus Castanhal.

16. O Processo Seletivo Especial para o curso de graduação de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais compreenderá duas fases: **1ª fase: Análise Documental (eliminatória)** - consistirá de apreciação comparativa entre a documentação exigida para inscrição, apresentadas neste Edital, os documentos comprobatórios anexados pelo(a) candidato(a) e a análise curricular através do histórico escolar. **2ª fase: Entrevista (classificatória)** - consistirá na realização de entrevista com os candidatos(as) aprovados(as) na 1ª fase e classificados para esta etapa de acordo com o item 5.2.2.2.

17. As entrevistas serão realizadas, presencialmente, em Castanhal/PA, no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal – Pará, sendo OBRIGATÓRIO o uso de máscara, no entanto, não havendo possibilidade de realização da entrevista de forma presencial em decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid - 19) a mesma poderá ser realizada de forma *online*;

18. As inscrições para o Processo Seletivo Especial serão gratuitas e regidas por este edital que será executado pelo Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA) – Campus Castanhal.

19. Após processo de habilitação de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e da convocação da lista de espera, caso não se forme turma com no mínimo 20 alunos, o curso estará impedido de iniciar suas atividades, e os(as) candidatos(as) terão suas habilitações de matrículas canceladas, devendo o(a) candidato(a) ser previamente comunicado(a) sobre a não formação da turma.

1.10. Eventuais mudanças e alterações, após publicação deste Edital, serão decididas pela Comissão do Processo Seletivo – Campus Castanhal para o Curso de Licenciatura em Educação do Campo, por meio de errata, respeitada a legislação vigente.

1.11. O **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, ofertado no processo seletivo, será desenvolvido em regime de Alternância Pedagógica, está organizado em 08 (oito) semestres letivos (regime semestral). A modalidade de oferta é 100% presencial, dividindo-se em itinerários formativos **Tempo Comunidade (TC)** e **Tempo Acadêmico (TA)**, que consiste no processo de alternar, articular e integrar diferentes tempos e espaços de formação. O Tempo



Acadêmico funciona em regime integral (manhã e tarde), requerendo que durante a realização deste, o aluno tenha disponibilidade para dedicar-se ao curso.

1.11.1. As atividades/aulas do Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo serão ministradas no IFPA Campus Castanhal.

1.12 O requisito para se candidatar às vagas ofertadas para o Curso Superior é a conclusão do Ensino Médio regular, na Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou a conclusão de curso técnico de Nível Médio, ou ter o certificado pelo Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), ou Exame Nacional de Certificação de Competência de Jovens e Adultos (ENCCEJA), ou exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelo sistema Estadual de Ensino, que residam ou atuem nos municípios da área de abrangência do Campus Castanhal, além de atuar como professor(a) nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 2.1; atuar como professor(a) e/ou profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 2.1; atuar como profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem 12; Jovens e Adultos de comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1;

## 2 - DAS VAGAS E DOS CURSO

2.1 - Serão ofertadas **40 (quarenta) vagas** para o **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**. O curso será concentrado na área de **Ciências Humanas e Sociais**.

2.1.1 Segue abaixo, o Quadro de vagas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo, no Processo Seletivo Superior do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará (IFPA), CampusCastanhal:

**Quadro 01: Das Vagas**

<b>MODALIDADE DE ENSINO EDUCAÇÃO SUPERIOR</b>				
Ofertada somente aos candidatos que já tenham concluído o Ensino Médio.				
<b>CURSO</b>	<b>TURNO</b>	<b>HABILITAÇÃO</b>	<b>VAGAS</b>	<b>DURAÇÃO</b>
<b>Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo</b>	Integral	Ciências Humanas e Sociais	40	08 semestres
<b>TOTAL DE VAGAS</b>	<b>40 (quarenta)</b>			

2.2 – Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 2.1;

a) Professor(a) e Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**CAMPUS CASTANHAL**



sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 2.1;

b) Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem.12;

c) Jovens e adultos de comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1;

2.3 Os(As) candidatos(as) serão classificados de acordo com o número de vagas ofertadas no curso, obedecendo à classificação decrescente de pontos, segundo os critérios estipulados neste Edital.

2.4 No mínimo 50% das vagas serão destinadas ao sistema de cotas (Lei nº 13.409/2016, Decreto nº 9.034/2017 e Portaria Normativa nº09/2017).

**2.4** - Além das reservas de vagas previstas no subitem 2.3, serão ofertadas vagas aos(às) candidatos(as) optantes pela ampla concorrência.

**2.5** - A duração prevista do Curso compreende o cumprimento total da carga horária de acordo com seu Projeto Pedagógico de Curso.

**2.6** A turma 2022 do **Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo**, terá seu início programado para o 1º Semestre letivo de 2022, com o quantitativo de vagas de acordo com o estabelecido na tabela supracitada, relativamente ao turno, habilitação, número de vagas e duração.

2.7. As vagas remanescentes após o período de matrícula da turma serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) classificados(as), conforme a classificação da lista de espera, até a completa efetivação de 40 vagas na turma.

2.8 O Processo Seletivo de que trata este Edital adotará reserva de vagas para candidatos(as) que cursaram integralmente o ensino médio em escolas públicas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa nº 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria nº 09/2017.

2.9 As 40 (quarenta) vagas disponibilizadas neste Edital foram distribuídas conforme o quadro abaixo:

**Quadro 2: Vagas por modalidade de concorrência**

<b>VAGAS POR MODALIDADE DE CONCORRÊNCIA</b>	
<b>VAGAS LEI N.º 12.711/2012 e N.º 13.409/2016</b>	<b>AMPLA CONCORRÊNCIA</b>
20	20



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**CAMPUS CASTANHAL**



2.10 Do total de vagas reservadas de acordo com a Lei n.º 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017: 77,27% Pretos, Pardos, e Indígenas (PPI) e 23,62% por Pessoa com Deficiência (PcD).

2.11 A distribuição de vagas reservadas está disposta no Quadro 3.

**Quadro 3:** Distribuição das vagas reservadas de acordo com as Leis n.º 12.711/2012 e n.º 13.409/2016 alterada pela Lei n.º 13.409, de 28 de dezembro de 2016 e Portaria Normativa n.º 18/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria n.º 09/2017.

AC	L1	L2	L3	L4	L5	L6	L7	L8
20	6	1	6	1	2	1	2	1

**Sendo:**

**AC** – Ampla Concorrência;

**L1** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L2** – Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L3** – Candidatos(as) autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L4** – Candidatos(as) que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L5** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L6** – Candidatos(as) com deficiência que tenha renda familiar bruta per capita igual ou inferior a



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**CAMPUS CASTANHAL**



1,5 salário mínimo, que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L7** – Candidatos(as) com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

**L8** – Candidatos(as) com deficiência que, independente da renda, tenham cursado em escola pública integralmente o Ensino Médio ou equivalente.

2.11.1 Caso no processo de classificação dos candidatos(as) ou após período de habilitação de matrícula, não havendo candidato(a) selecionado em um dos grupos de reserva de vagas do sistema de cotas, a vaga remanescente será destinada, conforme ordem de prioridade descrita no quadro abaixo, ou, em último caso, a um candidato(a) aprovado da modalidade de ampla concorrência, de acordo com as regras definidas no art. 15 da Portaria Normativa nº 18/2012 – MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC, conforme ordem de prioridade constante no quadro abaixo.

Modalidade de Concorrência da Vaga	Ordem de prioridade							
	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º	8º
L1	L5	L2	L6	L3	L7	L4	L8	AC
L2	L6	L1	L5	L3	L7	L4	L8	AC
L3	L7	L4	L8	L1	L5	L2	L6	AC
L4	L8	L3	L7	L1	L5	L2	L6	AC
L5	L1	L6	L2	L7	L3	L8	L4	AC
L6	L2	L5	L1	L7	L3	L8	L4	AC
L7	L3	L8	L4	L5	L1	L6	L2	AC
L8	L4	L7	L3	L5	L1	L6	L2	AC

2.12 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L1 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L5, L2, L6, L3, L7, L4, L8 e AC.

2.12.1 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L2 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L6, L1, L5, L3, L7, L4, L8 e AC.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



2.12.2 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L3 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L7, L4, L8, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.12.3 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L4 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L8, L3, L7, L1, L5, L2, L6 e AC.

2.12.4 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L5 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L1, L6, L2, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.12.5 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L6 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L2, L5, L1, L7, L3, L8, L4 e AC.

2.12.6 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L7 serão preenchidas equencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L3, L8, L4, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.12.7 As vagas não preenchidas por optantes da modalidade L8 serão preenchidas sequencialmente por candidatos(as) optantes da modalidade L4, L7, L3, L5, L1, L6, L2 e AC.

2.12.8 Esgotadas as possibilidades de preenchimento das vagas reservadas Pela Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, estas serão preenchidas por candidatos(as) concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

2.13 O sistema de cotas segue as orientações da Lei nº 12.711/2012, alterada pela Lei nº 13.409/2016, que dispõe sobre o ingresso nas universidades federais e nas instituições federais de ensino técnico de nível médio; e do Decreto nº 7.824/2012, alterado pelo Decreto nº 9.034/2017 e da Portaria Normativa nº 18 de 11/10/2012 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017.

2.13.1 Fica estabelecido que do total de vagas ofertadas, por curso e turno e forma de oferta, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) serão reservadas para candidatos(as) egressos de escola pública. Entende-se escola pública a definida no Art. 19, Inciso I, da Lei nº 9.394/96 – Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional Brasileira, como sendo a criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público.

2.13.2 A condição de egresso de escola pública está condicionada à comprovação pelo(a) candidato(a) de que  **cursou integralmente todas as séries do Ensino Médio** regular (do 1º ao 3º ano) ou na Educação de Jovens e Adultos – EJA ou em curso Técnico de Nível Médio ou equivalente (Ensino de 2º Grau)  **em escola pública** , não bastando para tanto somente a certificação, ainda que emitida por uma escola pública.



2.13.3 Não serão aceitos como comprovante de egresso de escola pública, conforme definido pela Lei nº 12.711/2012, certificado de proficiência obtido com base nas notas do ENEM ou do ENCCEJA, ou de exame de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos Sistemas Estaduais de Ensino.

2.13.4 O(a) candidato(a) que tenha cursado o Ensino Médio na condição de **bolsista parcial ou integral** ou em **regime de convênio** em estabelecimento particular de ensino ou não pertencente ao Sistema Público de Ensino, **não poderá concorrer às vagas reservadas** pelo sistema de cotas para o curso ofertado neste edital.

### 3- DAS INSCRIÇÕES

3.1 O(A) candidato(a) deverá preencher a ficha de inscrição (anexo II), observando as instruções disponíveis no edital e no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br>

3.1.1 O(A) candidato(a) deverá possuir RG e CPF, que será utilizado como referência para cadastro de inscrição.

3.1.2 As inscrições acontecerão de forma presencial no IFPA Campus Castanhhal.

3.1.3 O(A) candidato(a) deverá **preencher a documentação abaixo** relacionada e entregá-la pessoalmente no período de inscrição estabelecido no cronograma (anexo I);

- a) Ficha de inscrição devidamente preenchida;
- b) Cópia do Cadastro de Pessoa Física CPF;
- c) Cópia do Documento de Identidade válido;
- d) Histórico Escolar de conclusão do Ensino Médio;
- e) Comprovante de Residência atualizado;
- f) Requerimento de atendimento Especial; (somente para candidatos que solicitar o atendimento)

3.1.4 O(A) candidato(a) deverá preencher integralmente a ficha de inscrição de acordo com o curso e a habilitação desejada.

a) Ao inscrever-se, o(a) candidato(a) deverá optar por apenas 01 (uma) habilitação (item 2.1) e, por uma das duas categorias de concorrência, ou seja, vagas da ampla concorrência ou vagas do sistema de cotas com as suas subdivisões, que são mutuamente excludentes;

3.1.5 A homologação de inscrição será publicada no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> em data prevista no Cronograma constante no anexo I deste Edital.

3.1.6 Serão de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) às informações prestadas no



preenchimento da inscrição, especialmente no que se refere à opção de curso.

3.1.7 A qualquer tempo, a inscrição do(a) candidato(a) e/ou a sua matrícula no IFPA Campus Castanhhal poderão ser canceladas, se constatada qualquer falsidade nas declarações e/ou quaisquer irregularidades nas etapas de seleção ou nos documentos apresentados pelo candidato.

#### 4. DO SISTEMA DE COTAS PARA ESCOLAS PÚBLICAS

4.1 O Sistema de Cotas para Escolas Públicas obedece ao estabelecido na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, alterada pela Lei nº 13.409, de 28 de dezembro de 2016, no Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012, alterado pelo Decreto nº 9.034, de 20 de abril de 2017, e na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, alterada pela Portaria Normativa nº 9, de 5 de maio de 2017, do MEC.

a) Somente poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos;

4.2.1. Não poderão concorrer às vagas reservadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas os candidatos que tenham, em algum momento, cursado em escolas particulares parte do ensino médio.

4.2.2. Considera-se escola pública a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público, nos termos do inciso I do art. 19 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.

4.3. Para concorrer às vagas destinadas ao Sistema de Cotas para Escolas Públicas, o candidato deverá efetuar a sua inscrição conforme procedimentos descritos no item 4 deste edital, optar, no ato da inscrição, para concorrer pelo Sistema de Cotas para Escolas Públicas e, ainda, comprovar ter cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas, em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos.

4.4. Para concorrer às vagas do Sistema de Cotas para Escolas Públicas reservadas aos/às candidatos(as) com renda familiar bruta igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*, o(a) candidato(a) deverá, ao efetuar a sua inscrição e optar por concorrer a essas vagas e, ainda, comprovar a percepção de renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1,5 salários mínimos *per capita*.

4.4.1. A apuração e a comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* tomarão por base



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



as informações prestadas e os documentos fornecidos pelo(a) candidato(a), em procedimento de avaliação socioeconômica disciplinado no Anexo V deste edital.

4.4.2. O(A) candidato(a) poderá ainda comprovar a condição de renda *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo por meio da comprovação de participação em programas sociais do Governo Federal, devendo entregar cópia simples de documento de beneficiário que contenha o Número de Identificação Social (NIS), atribuído pelo CadÚnico. A comprovação de renda deve seguir o previsto na Portaria Normativa Nº 18/2012-MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017-MEC: Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o seguinte procedimento:

- I. Calcula-se a soma dos rendimentos brutos recebidos por todas as pessoas da família a que pertence o(a) candidato(a), levando-se em conta, no mínimo, os três meses anteriores à data de inscrição do(a) candidato(a) no Processo Seletivo;
- II. Calcula-se a média aritmética mensal dos rendimentos brutos apurados após a aplicação do disposto no inciso I;
- III. Divide-se o valor apurado após a aplicação do disposto no inciso II pelo número de pessoas da família do(a) candidato(a).

No cálculo referido no inciso I do subitem 4.4.2, serão computados os rendimentos de qualquer natureza recebidos pelas pessoas da família, a título regular ou eventual, inclusive aqueles provenientes de locação ou de arrendamento de bens móveis e imóveis. Estão excluídos do cálculo de que trata o subitem 4.4.2:

**IV. Os valores recebidos a título de:**

- a) Auxílios para alimentação e transporte;
- b) Diárias e reembolsos de despesas;
- c) Adiantamentos e antecipações;
- d) Estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) Indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) Indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

**V. Os rendimentos recebidos no âmbito dos seguintes programas:**

- a) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f) Demais programas de transferência condicionada de renda implementada por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



4.5 Sempre que a aplicação dos percentuais para a apuração da reserva de vagas de que trata o item 4 implicarem resultados com casas decimais, será adotado, em cada etapa do cálculo, o número inteiro imediatamente superior, obedecendo ao que prevê o parágrafo único do Art. 11 da Portaria Normativa Nº 18/2012 do MEC, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017 do mesmo ministério.

Para fins deste Edital define-se família como a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, eventualmente ampliada por outras pessoas que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas por aquela unidade familiar, todas moradoras em um mesmo domicílio. Para os efeitos deste Edital, a renda familiar bruta mensal per capita será apurada de acordo com o subitem 4.4.2:

4.6 A habilitação de matrícula do(a) candidato(a) selecionado no processo seletivo para preenchimento das vagas do sistema de cotas está condicionada à apresentação pelo(a) candidato(a) do(s) respectivo(s) documento(s) comprobatório(s) de sua condição, na forma exigida no item **15.5** deste Edital.

4.7 Os(As) candidatos(as) concorrentes às vagas reservadas a cotas raciais, aquelas reservadas a autodeclarado preto, pardo ou indígena serão submetidos a procedimento de aferição de heteroidentificação complementar à autodeclaração, a ser realizado por Comissão Local de Heteroidentificação, que terá como critério para verificação da autenticidade da autodeclaração racial dos candidatos as características fenotípicas destes, que deverão ser observadas, presencialmente, pela comissão de aferição de heteroidentificação, cujas decisões motivadas serão adotadas por maioria simples de seus membros.

## 5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

**5.1** A seleção dos candidatos com inscrições homologadas será conduzida através de processo seletivo único.

**5.2** O processo de seleção dos candidatos, coordenado pela Comissão do Processo Seletivo será constituído de 2 (duas) fases, descritas a seguir:

**5.2.1- 1ª fase: Análise de Documentação e Curricular (eliminatória).**

**5.2.1.1** A 1ª fase do certame consistirá em análise documental que ateste o perfil do(a) candidato(a) de acordo com o **item 1.12** e sua comprovação conforme o item 4.4. Será eliminado(a) o(a) candidato(a) que não entregar a documentação prevista nos **subitens 3.13 e 3.14;**



5.2.1.2 Para a análise curricular serão consideradas as médias anuais das disciplinas de: Língua Portuguesa, Matemática e História, constantes no histórico escolar entregue pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição.

### **5.2.2 2ª fase: Entrevista (classificatória)**

5.2.2.1 A Entrevista do Processo Seletivo para o preenchimento das vagas ofertadas para o Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo será realizada somente para os(as) candidatos(as) aprovados e classificados de acordo com o subitem 5.2.2.2.

5.2.2.2 Serão convocados para a entrevista os(as) candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em até o triplo do quantitativo das vagas de acordo com o item 2.1, totalizando 120 candidatos(as).

5.2.2.3 As entrevistas serão aplicadas individualmente, com o tempo controlado pelos entrevistadores de até 15 (quinze) minutos.

5.2.2.4 As competências a serem avaliadas na entrevista são: conhecimento sobre o Direito à Educação; conhecimento e identificação com a Educação do Campo; interesse e disponibilidade de participação no curso; e descrição de vínculos com as comunidades do Campo (conforme Anexo III);

5.2.2.5 As entrevistas serão realizadas nos dias previstos de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital, com local e horário a serem divulgados no endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a verificação das referidas informações.

5.2.2.6 A segunda fase será realizada, presencialmente, no IFPA - Campus Castanhal, localizado na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, com a banca avaliadora. Será obrigatório o uso de máscara, sendo condição eliminatória o descumprimento.

5.2.2.7 A instituição adotará todas as medidas recomendadas pelos órgãos de saúde em relação a prevenção da Covid - 19, no entanto, não havendo possibilidade de realização da entrevista de forma presencial em decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid - 19) a mesma poderá ser realizada de forma *online*

5.2.2.8 O não comparecimento no horário, data e local agendado para a entrevista e divulgado no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de avisos do IFPA Campus Castanhal implicará automaticamente na eliminação do(a) candidato(a) deste Processo Seletivo.



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**DIRETORIA DE ENSINO**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**CAMPUS CASTANHAL**



**5.2.2.9** O(A) candidato(a) deverá comparecer à entrevista com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes do horário do início da referida etapa, munido(a) de documento de identificação original com foto e comprovante de inscrição. Somente serão considerados **documentos de identificação original** para fins deste processo seletivo, ou seja, não será aceita cópia dos documentos de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de documentos.

**5.2.2.10** São considerados documentos de identificação oficial: carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos, etc.); Passaporte; Certificado de Reservista; Carteiras Funcionais do Ministério Público; Carteira de Trabalho e Previdência Social e Carteira Nacional de Habilitação (somente modelo com foto)

**5.2.2.11** Não serão aceitos como documentos de identificação:

- a) Certidões de nascimento/casamento;
- b) Títulos eleitorais;
- c) Carteira nacional de habilitação que não contenha foto;
- d) CPF;
- e) Carteiras de estudante;
- f) Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- g) Documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, tampouco aqueles onde se lê: “Não alfabetizado” ou “Infantil”.

**5.2.2.12** Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do(a) candidato(a) e sua assinatura.

**5.2.2.13** O(A) candidato(a) impossibilitado(a) de apresentar no dia da realização da prova documento original de identificação oficial com foto, constantes no subitem 5.2.2.10 deste Edital, por qualquer razão, só poderá realizar a prova quando de posse do registro de ocorrência expedido por órgão competente, onde deverá constar o motivo da não apresentação da identificação, devendo ter sido emitido há, no máximo, 30 dias.

**5.2.2.14** Só poderão realizar a entrevista os(os) candidatos(os) que tiveram sua inscrição homologada e tiverem sido aprovados(as) na primeira fase (Análise de documentação e curricular) em consonância com o estabelecido neste edital.

**5.2.2.15** O(A) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, acessar o endereço eletrônico: <http://www.prosel.ifpa.edu.br> para verificar o seu local de realização da entrevista, por meio de busca individual, devendo, para tanto, informar os dados solicitados.



**5.2.2.16** O resultado preliminar da entrevista do Processo Seletivo Especial será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> e nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Castanhal, no período indicado de acordo com o cronograma (Anexo I) deste edital.

## 6. DA ANÁLISE CURRICULAR

6.1 A média final, com a qual o(a) candidato(a) concorrerá, será calculada a partir da seguinte fórmula  $(MLP_x + MM_x + MH_x)/3$ . Para os(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em etapas, a média será calculada a partir da seguinte fórmula:  $(MLP_x + MM_x + MH_x)/2$ .

Cálculo para Candidatos do Ensino Médio Regular		
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	Média de História
$MLP_x = (MLP_1 + MLP_2 + MLP_3)/3$	$MM_x = (MM_1 + MM_2 + MM_3)/3$	$MH_x = (MH_1 + MH_2 + MH_3)/3$

MÉDIA FINAL		
$M_{final} = (MLP_x + MM_x + MH_x)/3$		
Cálculo para Candidatos do Ensino Médio na Modalidade EJA		
Média de Língua Portuguesa ou Português	Média de Matemática	Média de História
$MLP_x = (MLP_1 + MLP_2)/2$	$MM_x = (MM_1 + MM_2)/2$	$MH_x = (MH_1 + MH_2)/2$
MÉDIA FINAL		
$MF_{final} = (MLP_x + MM_x + MH_x)/3$		

6.2 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MLP1, MLP2 e MLP3 correspondem às médias de Língua Portuguesa ou Português respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MLPx corresponderá a média geral de Língua Portuguesa.

6.2.1 Para o processo seletivo será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MM1, MM2 e MM3 correspondem às médias de Matemática



respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MMx corresponderá a média geral de Matemática.

6.2.2 Para o processo seletivo, será calculada a média aritmética de cada candidato(a) de acordo com a fórmula abaixo, em que MH1, MH2 e MH3 correspondem às médias de História respectivamente do 1º ao 3º ano do Ensino Médio. MHx corresponderá a média geral de História.

6.2.3 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em outro modelo que não o seriado anual (exemplo: supletivo), deverá ser inserida uma única média para cada disciplina já especificada.

6.2.4 No caso dos(as) candidatos(as) que concluíram o Ensino Médio em etapas (exemplo: EJA, PROEJA), deverá ser inserida uma média das Etapas I e II para cada disciplina já especificada.

6.2.5. As competências a serem avaliadas na entrevista são: conhecimento sobre o Direito à Educação; conhecimento e identificação com a Educação do Campo; interesse e disponibilidade de participação no curso; e descrição de vínculos com as comunidades do Campo (conforme Anexo III);

## 7. DA ENTREVISTA

7.1 A nota da entrevista, varia entre 0 (zero) e 10 (dez) pontos e, será atribuída respeitando-se as competências estabelecidas no Anexo III deste edital.

7.2 A entrevista será realizada presencialmente, por dois entrevistadores, que atribuirão uma nota para cada uma das competências avaliadas, dentro dos limites das pontuações estabelecidas no Anexo III deste edital, no entanto, não havendo possibilidade de realização da entrevista de forma presencial em decorrência da Pandemia do Coronavírus (Covid - 19) a mesma poderá ser realizada de forma *online*.

7.3 A nota final da entrevista será a soma dos valores atribuídos a cada uma das competências dentro dos limites estabelecidos no Anexo II deste Edital.

## 8. ADVERTÊNCIAS DURANTE A REALIZAÇÃO DA ENTREVISTA

8.1. Não será permitido ao(à) candidato(a) durante a realização da entrevista:

- a) Comunicar-se com outro(a) candidato(a);
- b) Fazer uso de chapéu, boné, touca ou qualquer tipo de adereço que cubra a cabeça;
- c) Fazer uso de qualquer tipo de informação extra, advinda de livros, apostilas, manuscritos;



- d) Fazer uso de aparelhos eletrônicos, tais como: walkie-talkie, telefone celular, notebook, tablet, receptor, gravador, máquina fotográfica, computador de qualquer tipo e outros similares que venham comprometer a lisura do processo seletivo;
  - e) Deixar o local da entrevista sem assinar a Lista de Frequência da Sala;
  - f) Não será permitido a quaisquer candidatos(as) o porte de arma de fogo nos locais de entrevista, ou de objetos que potencialmente se mostrem aptos a causar ferimentos, salvo militar das forças armadas ou das polícias militar, civil ou federal em razão do ofício, que deverá permanecer com a arma desmuniada sob sua guarda.
- 8.2. O(A) candidato(a) com cabelos longos deverá prendê-los, deixando suas orelhas amostra.
- 8.3. Será obrigatório o uso de máscara durante a entrevista, sendo esta condição eliminatória em caso de descumprimento; .
- 8.4. O descumprimento dos subitens 8.1, 8.2 e 8.3 implicará a eliminação sumária do(a) candidato(a).

## **9. DAS NECESSIDADES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DAS ENTREVISTAS**

- 9.1 O(A) candidato(a) com deficiência que necessitar de qualquer tipo de condição especial para a realização da entrevista de seleção deverá solicitá-la, no ato, e somente no ato da inscrição, indicando-a claramente na opção da ficha de inscrição, apresentando o requerimento para atendimento especial disponível no anexo VII deste edital.
- 9.2 O(A) candidato(a) fica ciente que deverá apresentar o laudo médico (original e cópia) emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 39 do Decreto nº. 3.298 de 20/12/1999, com expressa referência ao código correspondente da CID que justifique o atendimento especial solicitado conforme prazo estabelecido no Anexo I do Edital. Passado o prazo, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior, caso fortuito, a serem avaliados pela Comissão do Processo Seletivo do IFPA – Campus Castanhal.
- 9.3 A solicitação de condições especiais será analisada por comissão especializada que obedecerá aos critérios de viabilidade e de razoabilidade para atendimento.
- 9.4 O(A) candidato(a) que necessitar de tempo adicional para a realização da entrevista deverá requerê-lo durante o período de inscrição conforme Cronograma do Anexo I, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua necessidade especial, obedecendo aos critérios, conforme art. 27 do Decreto nº 3.298 de 20/12/1999.
- 9.5 O(A) candidato(a) com deficiência que não entregar o requerimento informando sua



condição especial será considerado como pessoa sem necessidades especiais.

9.6 O(A) candidato(a) com deficiência participará do Processo Seletivo em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as), no que se refere ao conteúdo, avaliação, data, horário e local de realização do exame.

9.7 O(A) candidato(a) que, por motivo de saúde, for hospitalizado, ficando impossibilitado(a) de comparecer ao local da entrevista de seleção, deverá informar tal impedimento e requerer atendimento especial por escrito, à Comissão do Processo Seletivo, no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas antes da entrevista e apresentar os documentos abaixo:

9.7.1 Atestado do médico que esteja acompanhando o(a) candidato(a), autorizando a sua participação no Processo Seletivo e declarando sua impossibilidade de locomoção;

9.7.2 Autorizações do hospital para acesso dos servidores no horário da realização da entrevista;

9.7.3 Cópia do documento de identidade (a mesma utilizada na inscrição);

9.7.4 Cartão de Inscrição.

9.8 A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da entrevista, além de solicitar atendimento especial, deverá levar um acompanhante maior de idade, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata que não levar acompanhante não realizará a entrevista. Haverá compensação do tempo de prova da candidata em virtude do tempo utilizado para a amamentação.

## 10. DOS RESULTADOS

10.1. Os resultados serão publicados ao final de cada etapa. O(A) candidato(a) terá o prazo para interpor recurso à Comissão do Processo de Seleção de acordo com cronograma (Anexo I), a partir do horário de divulgação das fases eliminatórias/classificatórias. A Comissão avaliará o recurso e emitirá parecer, conforme estabelecido no cronograma de seleção.

10.2. As avaliações serão efetuadas por Bancas de Avaliação designadas pela Comissão do Processo Seletivo.

## 11. DOS RECURSOS

11.1 Todos os recursos constantes no Cronograma estabelecido no Anexo deste edital deverão ser encaminhados à Comissão do Processo Seletivo, devidamente fundamentados, e entregues na Coordenação de Protocolo e Gestão de Documentos do IFPA – Campus Castanhal, no período de 8:30 as 17:30 horas da data prevista, no respectivo endereço: Instituto Federal de Educação,



Ciência e Tecnologia de do Pará – Campus Castanhall, na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhall – Pará.

11.2 O resultado preliminar do processo seletivo, após análise dos recursos (se houver) será divulgado na internet, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br> nos quadros de aviso no prédio do IFPA – Campus Castanhall.

11.3 Não será aceito recurso via postal, via fax ou correio eletrônico.

11.4 Os recursos serão avaliados pela Comissão do Processo Seletivo.

## 12. DA ELIMINAÇÃO DO CANDIDATO

12.1. O(A) candidato(a) será eliminado(a) automaticamente quando:

12.1.1 Não comparecer para realização da entrevista;

12.1.2 Não apresentar, no dia da entrevista, documento original de identificação oficial com foto, na forma definida no subitem 5.2.2.9 deste Edital, ressalvado o disposto no subitem 5.2.2.10, para ter acesso à sala de aplicação da prova;

12.1.3 Afastar-se da sala de entrevista durante a realização da mesma, a qualquer tempo, sem o acompanhamento de um fiscal itinerante para utilizar o banheiro e/ou bebedouro;

12.1.4 Tentar utilizar meios ilícitos e irregulares para inscrição, realização da entrevista ou matrícula, ou, ainda se no momento da realização da entrevista comunicar-se com outros(as) candidatos(as) visando obtenção de vantagens;

12.1.5 Desrespeitar as normas, os fiscais e outros prepostos designados pela Comissão Local do processo seletivo.

12.1.6 O(A) candidato(a) que for apanhado(a) em atitude suspeita, seja ela de fraude ou outra conduta que afronte a lisura do processo seletivo, será automaticamente eliminado(a), devendo sofrer as sanções previstas em lei.

12.2. Comprovada a suspeita que pessoas estranhas, inscritas ou não no processo seletivo, estejam sendo entrevistadas por outrem, estas serão conduzidas a autoridade policial competente, deverão sofrer as sanções previstas em lei.

12.3. Caso o(a) infrator(a) a que se refere o subitem 12.2 seja aluno do IFPA, este poderá ter sua matrícula cancelada e ser desligado da instituição, bem como sofrer as sanções previstas em lei.

12.4. O(A) candidato(a) poderá ser eliminado caso descumpra ou se recuse a cumprir



condições previstas no item 8.

### 13. DA NOTA FINAL NO PSE

13.1 Para os(as) candidatos(as) não eliminados(as), de acordo com as normas deste edital, a nota final no PSE será a somatória da nota obtida da média final calculada de acordo com o item 6.1 e a nota da entrevista referenciada no item 7.1.

13.2 Os(As) candidatos(as) serão ordenados(as) de acordo com osvalores decrescentes das notas finais no PSE.

13.3 O(A) candidato(a) será considerado(a) aprovado(a), respeitando o número de vagas conforme edital e distribuição no sistema de cotas, de acordo com a ordem decrescente de pontuação.

13.4 Está previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, § 2º que no caso de empate no processo seletivo, as instituições públicas de ensino superior darão prioridade de matrícula ao(à) candidato(a) que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos ou ao de menor renda familiar quando mais de um(a) candidato(a) preencher o critério inicial. Continuando o empate, será utilizada a maior média na disciplina de Língua Portuguesa. Persistindo o empate, o(a) candidato(a) com mais idade será classificado(a).

13.5 Para que o(a) candidato(a) possa fazer jus a este critério de desempate da LDB, o(a) candidato(a) deverá submeter sua comprovação de renda à Comissão do Processo Seletivo Especial, quando solicitado em tempo delimitado pelo Cronograma (Anexo I). Quem não entregar a comprovação, não utilizará o critério de desempate previsto na LDB nº 9.394/96, artigo 44, §2º, §2º;

13.6 O não comparecimento do(a) candidato(a) no horário e local estabelecido(a) para todas as etapas doprocesso seletivo implicará a sua eliminação automática.

13.7 É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das informações sobre o processo seletivo no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>.

### 14. DA LISTA DE ESPERA

14.1. Os(As) candidatos(as) classificados(as) além do número de vagas ofertadas no processo seletivo comporão lista de espera, obedecendo-se à ordem decrescente de pontuação.

14.2. Após o período de matrícula dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e havendo vagas não preenchidas, serão convocados(as) para habilitação de matrícula os(as) candidatos(as) da lista de espera para o preenchimento das mesmas.



14.3. A convocação dos(as) candidatos(as) da lista de espera será publicada no ambiente virtual do processo seletivo, no endereço eletrônico <http://www.prosel.ifpa.edu.br>, conforme o cronograma constante no Anexo I deste Edital.

14.4. As vagas remanescentes decorrentes de desistência voluntária ou cancelamento de matrícula serão preenchidas por candidatos da lista de espera.

14.5. A lista de espera assegura ao(à) candidato(a) apenas a expectativa de direito à vaga ofertada conforme inscrição no processo seletivo, estando sua matrícula condicionada à existência de vaga e ao atendimento de todos os requisitos legais e regulamentares constantes neste Edital, inclusive a documentação necessária para preenchimento das vagas do sistema de cota.

## 15. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

15.1. Após a divulgação do resultado final do processo seletivo os(as) candidatos(as) selecionados(as) por curso e modalidade de concorrência, deverão realizar sua habilitação de matrícula de forma presencial no período estabelecido no cronograma previsto no Anexo I, deste Edital. A habilitação de matrícula ocorrerá na Secretaria Acadêmica do IFPA - Campus Castanhal, na Rodovia BR316 km 63, s/nº, Bairro Saudade, CEP 68740-970, Castanhal - Pará, na Secretaria de registro acadêmico, no horário de 08h00 as 12h00 e de 14h00 as 18h00.

15.2. O(A) candidato(a) matriculado(a) que não comparecer às aulas até o 15º(décimo) dia letivo do semestre de ingresso perderá o direito à vaga e sua matrícula será cancelada, devendo ser chamado o próximo candidato da lista de espera conforme curso e modalidade de concorrência;

15.3. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) nas modalidades de concorrência L1, L3, L5 e L7, autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, serão convocados(as) para realizarem procedimento de heteroidentificação complementar à autodeclaração por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, tendo como critérios as características fenotípicas, que serão divulgados na convocatória dos candidatos.

15.4. Todos(as) os(as) candidatos(as) na habilitação de matrícula deverão apresentar os seguintes documentos:

15.4.1 Requerimento de solicitação de matrícula fornecido pelo IFPA devidamente preenchido;

15.4.2 Certidão de Nascimento ou casamento (original e cópia);

15.4.3 Documento de identificação oficial com foto (original e cópia);

15.4.4 CPF (original e cópia);

15.4.5 Certificado de Alistamento Militar e/ou Reservista para candidatos do sexo masculino, obrigatório para maiores de 18 a 45 anos nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e



cópia);

15.4.6 Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida a partir do endereço eletrônico [www.tse.gov.br](http://www.tse.gov.br), obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);

15.4.7 Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);

15.4.8 Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia).

15.4.9 Comprovante de residência atualizado;

15.4.10 01 (uma) fotografia 3x4 recente sem carimbo e/ou rasura;

15.4.11 01 (uma) pasta plástica transparente com aba elástica.

15.5 Todos(as) os(as) candidatos(as) selecionados pelo sistema de cotas, além dos documentos relacionados no subitem 15.4 deste, deverão apresentar os documentos comprobatórios de sua condição de concorrência exigida neste edital.

**D) Modalidade de concorrência L1 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**II) Modalidade de concorrência L2 – Candidato(a) com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

**III) Modalidade de concorrência L3 – Candidato(a) autodeclarado preto, pardo ou indígena e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.



b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA.

**IV) Modalidade de concorrência L4 – Candidato(a) que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública.

**V) Modalidade de concorrência L5 – Candidato(a) com deficiência autodeclarado preto, pardo ou indígena, nos termos da legislação, com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID;

e) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição

**VI) Modalidade de concorrência L6 – Candidato(a) com deficiência com renda bruta familiar per capita igual ou inferior a 1,5 salário-mínimo, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escola pública;

b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;

c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença–CID;

d) Comprovantes de rendimentos para apuração e comprovação da renda familiar bruta per capita dos últimos três meses anteriores à inscrição.

**VII) Modalidade de concorrência L7 – Candidato com deficiência autodeclarado preto,**



**pardo ou indígena, e que tenha cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escolapública;
- b) Autodeclaração de Cor/Raça/Etnia, devidamente preenchida e assinada, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- d) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

**VIII) Modalidade de concorrência L8 – candidato com deficiência, nos termos da legislação, e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escola pública:**

- a) Histórico Escolar que comprove ter cursado integralmente o Ensino Médio ou ensino equivalente em escolapública;
- b) Autodeclaração de Pessoa Com Deficiência, a ser fornecida pelo IFPA;
- c) Laudo médico emitido há no máximo 6 (seis) meses, atestando a espécie e o grau da deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto no 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID.

15.6 A comprovação da renda familiar bruta mensal pelos(as) candidatos(as) aprovados(as) para vagas reservadas pelo Sistema de Cotas segue o especificado na Portaria Normativa nº 18 de 11/10/12 do Ministério da Educação, alterada pela Portaria Normativa nº 09/2017, conforme descrito abaixo:

**I. Trabalhadores Assalariados**

- a) Contracheques;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) CTPS registrada e atualizada;
- d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e) Extrato atualizado da conta vinculada do trabalhador no FGTS;
- f) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

**II. Atividade Rural**

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da



respectiva notificação de restituição, quando houver;

- b) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica -IRPJ;
- c) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- e) Notas fiscais devidas.

### III. Aposentados e Pensionistas

- a) Extrato mais recente do pagamento debenefício;
- b) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- c) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### IV. Autônomos e Profissionais Liberais

- a) Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
- b) Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
- c) Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a rendadeclarada;
- d) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

### V. Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis

- a) Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver.
- b) Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.
- c) Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

15.6 O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar para efetivação da matrícula a seguinte documentação:

- a) Ficha de matrícula fornecida pela Secretaria Acadêmica, devidamente preenchida solicitando matrícula;
- b) Certificado e Histórico de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia devidamente traduzido por tradutor Juramentado);
- c) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia devidamente traduzida por tradutor juramentado);
- d) Cédula de identidade do país de origem (original e cópia);
- e) 1 (uma) foto 3 x 4;



- f) 1 (uma) Pasta com Elástico;
- g) Comprovante de residência atualizado (original e cópia);
- h) Questionário socioeconômico, disponibilizado pelo IFPA Campus no ato da matrícula, devidamente preenchido;
- i) O Registro Nacional de Estrangeiro (RNE) ou seu protocolo de emissão (documento que atesta a identidade de estrangeiro com residência temporária ou permanente no Brasil), expedido pela Polícia Federal do Brasil;
- j) Passaporte com visto para estudante.

15.7 Poderá realizar a habilitação de matrícula pelo(a) candidato(a):

- a) O pai ou a mãe, se menor, munido de documento de identidade (original e cópia);
- b) Responsável legal, se menor, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e documento legal que comprove a tutela do menor;
- c) Procurador constituído, munido de documento de identidade com foto (original e cópia) e procuração com poderes específicos e com firma reconhecida para representar o(a) candidato(a) na habilitação de matrícula.

## 16. DA NÃO EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA

16.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não comparecer para habilitação de matrícula prevista no item 15 estará automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

16.2. O(A) candidato(a) que não realizar sua habilitação de matrícula ou deixar de entregar a documentação exigida para preenchimento da vaga para a qual foi aprovado, no prazo previsto no cronograma deste Edital, será considerado(a) inabilitado(a) para a matrícula e perderá o direito à vaga.

16.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) para vaga reservada pelo sistema de cotas, em modalidade de concorrência para candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas (modalidades L1, L3, L5 e L7), não aprovado(a) no procedimento de heteroidentificação complementar a autodeclaração, a ser realizado por Comissão Especial de Verificação da Autodeclaração Étnico-racial, poderá entrar com recurso conforme anexo VI, permanecendo o resultado será considerado **inabilitado** e perderá o direito à vaga.

## 17. INFORMAÇÕES SOBRE O FUNCIONAMENTO PEDAGÓGICO E CURRICULAR DO CURSO.

17.1. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo - Ciências Humanas e Sociais



do IFPA Campus Castanhal, prevê a oferta anual de 40 vagas por turma. A modalidade do curso é presencial, com duração de 4 (quatro) anos, com carga horária total de 3.640 horas. Para efeitos deste edital, **a turma 2022.1 ocorrerá no período integral de alternância pedagógica.**

172. O Curso Superior de Licenciatura em Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais do IFPA Campus Castanhal é em regime Semestral com Alternância Pedagógica entre Tempo Acadêmico e Tempo Comunidade. O Tempo-Acadêmico acontece no instituto e propicia o acesso às diferentes áreas do conhecimento científico, contribuindo para a orientação da pesquisa e sua sistematização ao longo do processo formativo. O Tempo-Comunidade (relação prática-teoria-prática vivenciada pelos educandos) acontece nas comunidades do campo onde moram, nas escolas na qual atuam ou nos movimentos sociais camponeses dos quais fazem parte.

173. Durante o Tempo-Acadêmico as aulas ocorrem de segunda a sexta e nos sábados letivos, quando houver.

## 18. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

181. Conforme a Lei nº 12.089/2009, é proibido que uma mesma pessoa ocupe, na condição de estudante, simultaneamente, no curso de graduação, 2 (duas) vagas, no mesmo curso ou em cursos diferentes em uma ou mais de uma instituição pública de ensino superior em todo o território nacional. Caso seja detectada pelo IFPA Campus Castanhal tal situação, as providências cabíveis serão tomadas;

182. A qualquer tempo, constatada a prestação de informações falsas ou a apresentação de documentação inidônea pelo(a) candidato(a) aprovado(a), apuradas pelo IFPA Campus Castanhal, durante ou posteriormente à efetivação de matrícula, em procedimento que assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará na perda do direito à vaga e no cancelamento da matrícula do(a) candidato(a) aprovado(a), sem prejuízo das sanções penais previstas em lei.

183. O IFPA só expedirá Diploma do Curso após a integralização curricular, de acordo com o estabelecido no Projeto Pedagógico do Curso (PPC);

184. Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo. Em casos de dúvidas entrar em contato pelo e-mail: [compese.castanhal@ifpa.edu.br](mailto:compese.castanhal@ifpa.edu.br)

## 19. DOS ANEXOS

19.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Cronograma do processo seletivo;

ANEXO II – Ficha de Inscrição;

ANEXO III – Pontuação Atribuída às Competências Avaliadas na Entrevista;

ANEXO IV – Declaração da condição de participação;



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL**



ANEXO V – Questionário Socioeconômico;  
ANEXO VI – Requerimento para interposição de recurso;  
ANEXO VII – Requerimento para Atendimento Especial para realização da entrevista  
ANEXO VIII - Termo de Desistência de vaga.

**Castanhal - PA, 14 de março de 2022.**

**ADEBARO ALVES DOS REIS  
Diretor Geral do IFPA Campus Castanhal  
Portaria n° 1.748/2019/GAB.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



**ANEXO I**  
**Cronograma do processo seletivo**

ATIVIDADE	DATA
Publicação do edital	14/03/2022
Prazo Impugnação do Edital	15/03/2022
Período de inscrições dos candidatos	16/03/2022 a 25/03/2022
Pedido de inscrição com atendimento especial	24 a 25/03/2022
Publicação da homologação das inscrições	28/03/2022
Recurso contra homologação das inscrições	29/03/2022
Resultado dos recursos contra homologação das inscrições	30/03/2022
Resultado da 1º fase	05/04/2022
Interposição de recursos da 1º fase	06/04/2022
Resultado dos recursos e Divulgação dos candidatos aptos a 2º fase do Processo Seletivo	07/04/2022
Entrevistas	11 a 13/04/2022
Publicação do Resultado Preliminar da Entrevista	19/04/2022
Período de interposição de recursos	20/04/2022
Resultado interposição recurso	22/04/2022
Publicação do resultado preliminar do processo seletivo	22/04/2022
Período de interposição de recursos ao resultado preliminar	25/04/2022
Resultado interposição de recurso e convocatória dos candidatos aptos a	26/04/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



Desempate	27/04/2022
Período de entrega de documentos comprobatórios para o desempate	28/04/2022
Convocação para Heteroidentificação	29/04/2022
Período para a avaliação da Comissão Local de Heteroidentificação	02 a 04/05/2022
Divulgação da Avaliação de Heteroidentificação	06/05/2022
Prazo para interposição de recurso contra a Avaliação de Heteroidentificação	09/05/2022
Divulgação da Avaliação de Heteroidentificação após interposição de recurso	12/05/2022
Publicação do resultado final do processo seletivo	13/05/2022
Período de matrícula dos aprovados	16 a 17/05/2022
Convocação dos candidatos da lista de espera (2ª chamada)	18/05/2022
Matricula dos candidatos da lista de espera (2ª chamada)	19 a 20/05/2022
Início das aulas	23/05/2022



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO II  
FICHA DE INSCRIÇÃO

• **Protocolo**

Inscriçãoº:	Data: ___/___/___	Hora: ___:___
-------------	-------------------	---------------

• **Dados do Candidato**

Nome do Candidato:			
Nome do Pai:			
Nome da Mãe:			
Data de Nascimento: ___/___/___		CPF nº:	
Identidade nº:	Órg. Exp.:	UF:	
Endereço:			Nº:
Compl.:	Bairro:	Município:	
Tel.Fixo:( )	Celular:( )	E-mail:	

• **Dados do Curso**

Nome do Curso:	
Tipo de Vaga Pleiteada (assinale com "x" o tipo de vaga pleiteada):	
<input type="checkbox"/>	Ampla Concorrência ( )
<input type="checkbox"/>	Ação Afirmativa ( )
<input type="checkbox"/>	Sistema de Cota ( )
Código da Vaga: ( ) L1 ( ) L2 ( ) L3 ( ) L4 ( ) L5 ( ) L6 ( ) L7 ( ) L8	

• **Documentos Apresentados**

<input type="checkbox"/>	Declaração da condição de participação (ANEXO IV)	<input type="checkbox"/>	Cadastro de Pessoa Física (CPF)
<input type="checkbox"/>	Comprovante de que atende ao subitem 2.1 do edital	<input type="checkbox"/>	Título Eleitoral
<input type="checkbox"/>	Documento de Identidade Oficial com foto	<input type="checkbox"/>	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



.....

**EDITAL Nº 02/2022**

**PROCESSO SELETIVO ESPECIAL PARA INGRESSO NO CURSO DE  
GRADUAÇÃO LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –  
CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS.**

**EDITAL Nº 02 de 11 de Março de 2022**

Inscrição nº	Data: ____/____/____		Hora: ____:____
Curso:			Turno:
Tipo de Vaga:		Apresentou os documentos para inscrição: ( ) Sim ( ) Não	

\_\_\_\_\_  
Assinatura do servidor do IFPA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



**ANEXO III**  
**PONTUAÇÃO ATRIBUÍDA ÀS COMPETÊNCIAS**  
**AVALIADAS NA ENTREVISTA**

COMPETÊNCIAS AVALIADAS	PONTUAÇÃO
Conhecimento sobre o Direito à Educação	0-2
Conhecimento e identificação com a Educação do Campo.	0-2
Interesse e disponibilidade de participação no curso	0-3
Descrição de vínculos com as comunidades do Campo	0-3
<b>TOTAL DE PONTOS</b>	<b>10</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
DIRETORIA DE ENSINO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



**ANEXO IV**  
**DECLARAÇÃO DA CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO**

Declaro, para fins de inscrição no Processo Seletivo Especial, que eu,

\_\_\_\_\_, RGnº \_\_\_\_\_

, preencho a condição de participação abaixo assinalada, exigida pelo Edital nº 02/2022 – IFPA/Educação do Campo – Ciências Humanas e Sociais, de **11 de março de 2022**:

- Professor(a) em exercício nas escolas do campo da rede pública de acordo com subitem 2.1;
- Professor(a) e Profissional da educação que atuem nos centros de alternância ou em experiências educacionais alternativas de Educação do Campo ou vinculados a movimentos sociais ou sindicais do campo, de acordo com o subitem 2.1;
- Profissional da educação com atuação em programas governamentais que visem à ampliação do acesso à Educação Básica da população do campo, de acordo com o subitem.12;
- Jovens e adultos de comunidades do campo, de acordo com o subitem 2.1;

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Candidato



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO V  
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO

**IDENTIFICAÇÃO**

Nome Social:

Nome Oficial:

Campus: \_\_\_\_\_ Curso: \_\_\_\_\_ Turno:

Data de nascimento: \_\_\_\_\_ Sexo:  Masculino  Feminino

Estado civil:  Solteiro  Casado  Divorciado  Viúvo  União estável/mora com companheiro

Qual cor/etnia você se considera/declara:  Branca  Preta  Parda  Amarela  Indígena

Possui alguma deficiência? (De acordo com Decreto 3.298 de 20/12/99)  Não  Sim:

Auditiva  Visual/Visão subnormal  Física  Cognitiva  Múltipla

**ENDEREÇO E CONTATOS**

Endereço: \_\_\_\_\_ N°

Complemento: \_\_\_\_\_ Bairro:

CEP: \_\_\_\_\_ Cidade/Estado:

Telefone: \_\_\_\_\_ Telefone:

Email:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



**DADOS ESCOLARES**

Cursou seu ensino fundamental em:

- Escola Pública
- Parte em escola pública e parte em particular
- Particular com bolsaparcial
- Particular com bolsa integral
- Particular sem bolsa
- Outros:

Cursou o seu ensino médio em:

- Escola Pública
- Parte em escola pública e parte em particular
- Particular com bolsaparcial
- Particular com bolsa integral
- Particular sem bolsa
- Outros:

No processo seletivo do IFPA você optou por cotas? ( ) Não ( ) Sim

Se SIM, Qual?

- Cotas para Escola Pública
- Cotas para Escola Pública e Renda
- Cotas para Escola Pública e Etnia (preto, pardo, indígena)
- Cotas para Escola Pública, Renda e Etnia (preto, pardo, indígena)
- Cotas para pessoa com deficiência

Qual o meio de transporte utilizado para frequentar as aulas?

- Carro       Moto       Bicicleta       Ônibus municipal       Barco       Veículo de tração animal
- Ônibus intermunicipal       Transporte alternativo (taxi, van, moto-taxi, outros)       Outros.

**DADOS FAMILIARES**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



No momento, você mora:

Sozinho     Comospais     Comosavós     Com somente umdospais     Em casa defamiliares/amigos

República     Pensão     Esposo(a)e/oufilhos     Filhos     Outro

Tem filhos até 5 anos de idade oucomdeficiência?     Não     Sim.

Algum membro da sua família que reside com você possui doença grave<sup>1</sup>, fazendo uso de medicamento contínuo, que gere gastos com saúde que possam ser comprovados?     Não     Sim

Algum membro da sua família que reside com vocêpossuideficiência?     Não     Sim

No grupo familiar há menores de 18anos?     Não     Sim.    Quantos?

Há pessoas idosas (60 anos ou mais) na família?     Não     Sim

Qual o número total de pessoas na família? \_\_\_\_\_.

<sup>(1)</sup> São consideradas doenças graves pelas principais leis brasileiras: Neoplasia maligna (câncer), espondiloartrose anquilosante, estado avançado da doença de Paget (osteíte deformante), tuberculose ativa, hanseníase, alienação mental, esclerose múltipla, cegueira, paralisia irreversível e incapacitante, cardiopatia grave, doença de Parkinson, nefropatia grave, síndrome da deficiência imunológica adquirida – Aids, contaminação por radiação (com base em conclusão da medicina especializada), hepatopatia grave, fibrose cística (mucoviscidose).

**SITUAÇÃO DE MORADIA (RESIDÊNCIA DA FAMÍLIA)**



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL**  
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ**  
**CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO**  
**CAMPUS CASTANHAL**



A residência da família é:     Própria     Alugada     Cedida     Financiada     Outros

Tipo de moradia é:     Alvenaria     Madeira     Taipa     Mista

Tipo de localidade:     Urbana     Rural (ribeirinha, estrada)     Área de Ocupação

A família possui outros imóveis além do que habita?     Não     Sim

Qual tipo de imóvel?

Terreno/Lote     Ponto de Comércio de aluguel     Casa/Apartamento     Chácara / Sítio

Fazenda

**COMPOSIÇÃO FAMILIAR – todos que residem com estudante**

<b>Integrantes do grupo familiar</b>	<b>Grau de parentesco</b>	<b>Idade</b>	<b>Possui deficiência</b>	<b>Escolaridade</b>	<b>Situação Ocupacional</b>	<b>Rendimento mensal (R\$)</b>



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



CAMPUS CASTANHAL


**RENDA FAMILIAR**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



O estudante está inscrito no Cadastro Único para programas sociais?

( ) Não ( ) Sim NISN°

Quem é(são) responsável(is) pela manutenção financeira de sua família?

( ) O próprio estudante ( ) Os pais ( ) Somente a mãe ( ) Somente o pai  
( ) Avô/Avó ( ) Outros (parentes, amigos, etc.) ( ) Depende exclusivamente de programas sociais.

Alguém na sua residência possui algum benefício social:

( ) Bolsa família ( ) BPC/LOAS ( ) Outro:

Qual a **renda bruta familiar mensal** (a soma da renda de todos que moram em sua casa)?

( ) Menos de 1 salário mínimo ( ) De 1 a 2 salários mínimos ( ) De 2 a 3 salários mínimos  
( ) De 3 a 4 salários mínimos ( ) De 4 a 5 salários mínimos ( ) Mais de 5 salários mínimos

Qual **renda familiar per capita** (a renda familiar mensal dividida pelo número de pessoas residentes na casa)? ( )

Inferior a ½ salário mínimo ( ) De ½ a 1 salário mínimo ( ) De 1 a 1,5 salários mínimos  
( ) De 1,5 a 2,5 salários mínimos ( ) De 2,5 a 3 salários mínimos ( ) Mais de 3 salários mínimos

Fonte dos recursos financeiros do principal provedor da família:

( ) Assalariado (CTPS assinada) ( ) Autônomo/Profissional Liberal ( ) Atividade Rural  
( ) Trabalhador Informal (bicos) ( ) Aposentado ou Pensionista ( ) Rendimento de aluguel  
( ) Pensão alimentícia ( ) Sócio e/ou dirigente de empresa.

Você está inserido em alguma atividade acadêmica remunerada?

( ) Não ( ) Sim, estágio R\$  
( ) Sim, Projeto de Iniciação Científica. Qual? \_\_\_\_\_ R\$  
( ) Sim, Projeto de Extensão. Qual? \_\_\_\_\_ R\$  
( ) Sim, outra. Qual? \_\_\_\_\_ R\$

Despesas familiares:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO



**CAMPUS CASTANHAL**

Prestação da casa própria/aluguel	R\$	Acesso a internet	R\$
Alimentação	R\$	Mensalidade escolar	R\$
IPTU anual	R\$	Pensão alimentícia	R\$
Luz	R\$	Combustível e ou transporte público	R\$
Água	R\$	Plano de saúde	R\$
Telefone	R\$	Empregados mensalistas	R\$
Valor total das despesas		R\$	



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

Ao Presidente da Comissão Permanente de Processo Seletivo:

<b>Nome completo do Candidato</b>		
<b>Curso</b>		
<b>E-mail</b>	<b>Telefone</b>	
Vem apresentar junto à Comissão Permanente de Processo Seletivo, RECURSO contra _____, nos termos do Edital nº ____/20__ – ____/IFPA, conforme justificado abaixo.		
<b>ARGUMENTOS DO RECURSO</b>		
Possui Anexos: ( ) Não ( ) Sim.Quais:		
_____	____/____/____	_____
Local	Data	Assinatura do Candidato

**ORIENTAÇÕES:** O candidato deverá remeter este formulário e seus possíveis anexos dentro do prazo para interposição de recursos, conforme Anexo I do EDITAL Nº 02/2022 IFPA, segundo o campus para qual concorre à vaga.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO VII

REQUERIMENTO PARA ATENDIMENTO ESPECIAL PARA REALIZAÇÃO  
DAS PROVAS

Este formulário destina-se aos candidatos que necessitam de condições especiais para a realização das provas do *PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO – CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 02/2022* (portadores de deficiência, recém-acidentados, recém-operados, candidatas que estiverem amamentando, etc.). Ilmo. Sr. Presidente da Comissão do Processo Seletivo da Licenciatura em Educação do Campo IFPA Campus Castanhall.

Eu \_\_\_\_\_ inscrição  
nº \_\_\_\_\_, brasileiro (a), portador do Documento de  
identificação nº \_\_\_\_\_, órgão expedido \_\_\_\_\_, e  
CPF nº \_\_\_\_\_, candidato(a) ao *SELETIVO PARA INGRESSO NO  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO–CIÊNCIAS HUMANAS E  
SOCIAIS, OBJETO DO EDITAL Nº 02/2022*, venho requerer a V.Sa. o **atendimento  
especial disposto nas opções abaixo assinaladas:**

- |  |  |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> apoio paramembros inferiores  | <input type="checkbox"/> intérprete delibras                           |
| <input type="checkbox"/> auxílio para a leitura do prova(ledor)  | <input type="checkbox"/> leitura                                       |
| labial <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas (gravidezderisco)                            | <input type="checkbox"/> maca  |
| <input type="checkbox"/> mesa e cadeiras separadas(limitações físicas)                                 | <input type="checkbox"/> mesa para cadeira de rodas                    |
| <input type="checkbox"/> prova ampliada (fonte entre 14e 16)   | <input type="checkbox"/> prova superampliada                           |
| (fonte 28) <input type="checkbox"/> prova em braileledor   | <input type="checkbox"/> sala para amamentação                         |
| <input type="checkbox"/> sala individual (candidatos com doenças contagiosas)                          |  |
| <input type="checkbox"/> sala térrea (dificuldade de locomoção sob internamento clínico ou hospitalar) | <input type="checkbox"/> auxílio para preenchimento do cartão resposta |
| <input type="checkbox"/> tempo adicional*  |  |

\* tempo adicional não superior a uma hora. Item exclusivo para pessoas com deficiência, conforme o parágrafo 2º do artigo 40 do decreto nº 3298, de 20 de dezembro de 1999.

\_\_\_\_\_/PA, \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20 \_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ  
CURSO DE LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO  
CAMPUS CASTANHAL



ANEXO VIII

TERMO DE DESISTÊNCIA DE VAGA

Eu,

\_\_\_\_\_

filho(a) de \_\_\_\_\_

e de \_\_\_\_\_,

portador da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ órgão expedidor

\_\_\_\_\_, e CPF nº \_\_\_\_\_, declaro que DESISTO

da minha vaga no curso de **LICENCIATURA EM EDUCAÇÃO DO CAMPO –**

**CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS**, do Campus Castanhal, no qual fui aprovado(a),

conforme Edital nº 02/2022, do Campus Castanhal Instituto Federal de Educação,

Ciência e Tecnologia do Pará – IFPA.

Declaro, ainda, que estou ciente de que não poderei efetuar meu cadastro

e matrícula sem aprovação e classificação em um novo processo seletivo do

IFPA.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2022

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) candidato(a) desistente

\_\_\_\_\_  
Assinatura do(a) responsável  
(se o candidato(a) for menor de idade)